



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 027/2021.

Igrejinha, 24 de maio de 2021.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 027/2021, que “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.065.492,81 (um milhão, sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) que especifica.”.

O valor a ser suplementado será para a ampliação do prédio da EMEF Hilário Nestor Backes. A ampliação será essencial para atender a demanda do aumento do número de alunos na Rede Municipal de Ensino de Igrejinha, tendo em vista que atualmente a unidade escolar possui turmas da pré-escola ao quinto ano do Ensino Fundamental e após a ampliação, terá a possibilidade de atender alunos do 6º ao 9º ano.

A ampliação da escola EMEF Hilário Nestor Backes faz-se necessária em razão do crescimento da demanda de alunos naquela localidade, possibilitando que as crianças/alunos do bairro não necessitem se deslocar para outras escolas em outras localidades, favorecendo o processo de ensino e de aprendizado, bem como, a manutenção do vínculo com a escola/família/comunidade.

Além disso, a ampliação da escola EMEF Hilário Nestor Backes beneficiará toda a comunidade, pois a expansão do espaço físico e da infraestrutura escolar influenciarão no desenvolvimento dos alunos ao longo dos anos, que permanecerão na unidade escolar da pré-escola ao nono ano, sem a necessidade de estudar longe de sua residência.

Frente ao exposto, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

Joel Leandro Wilhelm
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

Leandro Marciano Horlle
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
WILLIAN DA SILVA PROCKSCH,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI Nº 027/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.065.492,81 (um milhão, sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.065.492,81 (um milhão, sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria de Educação.

UNID. ORÇ.: 04.001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

AÇÃO: 1032 – Construção e Ampliação de Escolas Municipais.

ELEMENTO: 3.4.4.9.0.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.065.492,81

VÍNCULO: 31 – FUNDEB

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria de Educação.

UNID. ORÇ.: 04.001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

AÇÃO: 1033 – Promoção de Atividades Artísticas, Culturais, Recreativas e de Cunho Ambiental.

ELEMENTO: 3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

VÍNCULO: 1009 – Salário Educação

AÇÃO: 2084 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal e Ampliação do Atendimento de acordo com a demanda.

ELEMENTO: 3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 65.492,81

VÍNCULO: 1009 – Salário Educação

UNID. ORÇ.: 04.002 – Fundo - FUNDEB.

AÇÃO: 2085 – Manutenção da Educação Infantil da Rede Municipal e Ampliação do Atendimento Conforme a Demanda

ELEMENTO: 3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

VÍNCULO: 1009 – Salário Educação

ELEMENTO: 3.3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 200.000,00

VÍNCULO: 20 – MDE

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 do Projeto de Lei nº 027/2021, de 24/05/21)

UNID. ORÇ.: 04.003 – Despesas Não Computáveis nos 25%

AÇÃO: 2096 – Manutenção, Reparos e Melhorias nos Equipamentos Existentes, Reposição de Equipamentos Ultrapassados e Danificados, Manutenção de Serviços e Pessoal Adequado para a Se

ELEMENTO: 3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 450.000,00

VÍNCULO: 31 – FUNDEB

ELEMENTO: 3.3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 200.000,00

VÍNCULO: 01 – LIVRE

ELEMENTO: 3.3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

VÍNCULO: 31 - FUNDEB

TOTAL..... R\$ 1.065.492,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 24 de maio de 2021.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS